



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 1064/18

PROTOCOLO N° 15.347.577-6

DATA: 21/08/18

PARECER CEE/CEMEP N° 566/18

APROVADO EM 03/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1618/18–Sued/Seed, de 24/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, município de Manoel Ribas, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Rodovia 487 – KM 1, município de Manoel Ribas. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 5563/13 de 28/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, pelo prazo de cinco anos, de 20/12/13 a 20/12/18.



PROCESSO N° 1064/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 319/18, de 21/08/18, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/08/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 155 e 194)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 379/18, de 08/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 228)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3626/18, de 23/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 232)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Curso Técnico em Serviços Jurídicos vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico, numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

(...) Possui **laboratório de Informática** e todos os equipamentos e mobiliários estão descritos à fl. 173.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, piso tátil e sanitários adaptados.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 08/05/19. A **Licença Sanitária** está vigente até 31/12/18.



PROCESSO N° 1064/18

(...) O **laboratório** de Física, Química e Biologia está equipado com materiais, acessórios e vidrarias, para o regular funcionamento.

(...) **Biblioteca**: o espaço físico é amplo e adequado e conta com um funcionário no local. Dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) Termos de **convênio**: Escritório de Advocacia representado pela Senhora Adriana Baran dos Santos Cruzeta, Escritório de Advocacia representado pelo Senhor João de Paula Xavier, Prefeitura Municipal de Manoel Ribas.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 193)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 170:

Curso: Técnico em Serviços Jurídicos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 170:

O Técnico em Serviços Jurídicos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Executa serviços de suporte e apoio administrativo às atividades de natureza jurídica. Coordena e executa o arquivamento de processos e documentos técnicos. Presta atendimento ao público.

Certificação fl. 180:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Serviços Jurídicos.



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 1064/18



Matriz Curricular (fl. 150)



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL RIBAS
Rodovia 487 – KM 1 - Trevo de acesso para Manoel Ribas
Tel.: (43) 3435-2709 E-mail: mnrceepmanoelribas@seed.pr.gov.br
MANOEL RIBAS – PR



MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas					
Município: Manoel Ribas					
Curso: TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: Implantação gradativa a partir do ano 2019		
Turno: NOITE			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	1248	ATENDIMENTO AO PÚBLICO		32	32
2	1250	FUNDAMENTOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	48		48
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	48		48
4	1310	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	32	48	80
5	4038	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	48	32	80
6	1333	NOÇÕES DE DIREITO CIVIL	32	32	64
7	1334	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	32	32	64
8	1335	NOÇÕES DE DIREITO PENAL	32	32	64
9	1336	NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO	32	32	64
10	1337	NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL	32	32	64
11	1339	NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL		32	32
12	1338	NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO	32	32	64
13	1340	PORTUGUÊS E LINGUAGEM JURÍDICA	32	32	64
14	1341	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO		32	32
TOTAL			400	400	800

Elizabete Ghella dos Santos
Diretora - R.G. 2.184.134-0
Resol. 04829/16 DOE 07/11/16



PROCESSO N° 1064/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenadora do curso, fl. 191, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 192, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgota-se 20/12/18. Novo pedido tramita sob o protocolado n° 15.136.061-0. (fl. 236)

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, do município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 1060418

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP